



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA)**

**RESOLUÇÃO CANOA Nº 004, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

Aprova a isenção no pagamento das taxas de revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros para refugiados e solicitantes de refúgio.

**A COMISSÃO DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA (CANOA)**, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Resolução ConsUni nº 148, de 17 de dezembro de 2014 que estabelece: A Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (Canoa) fica autorizada a apreciar e deliberar acerca da revisão dos valores a serem praticados nos serviços dessa natureza;

CONSIDERANDO as fundamentações constantes na Resolução ConsUni nº 182, de 19 de julho de 2017;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em reunião realizada no dia 19 de setembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida isenção do pagamento das taxas de revalidação e reconhecimento de diploma de graduação e pós-graduação *stricto sensu* aos refugiados e solicitantes de refugio no Brasil.

Art. 2º Para efeito desta resolução, o requerente deverá comprovar sua condição de refugiado conforme artigo 3º da Resolução ConsUni nº 182, de 19 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Presidente